



XVII FEIRA DO LIVRO



VIII JORNADA CIENTÍFICA

**ANAIS DA  
VIII JORNADA CIENTÍFICA**  
FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR

**09 A 11 DE MAIO DE 2017**

ISBN: 978 85 99467 06-0

## **A SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL NO ÂMBITO PSICOSSOCIAL COM REPERCUSSÃO NO MUNDO JURÍDICO**

Tainan Wilque da Silva Mangia

### **RESUMO**

Com a evolução das entidades familiares as famílias modernas passaram a viver em uma época de relacionamentos conturbados onde as separações e refazimentos familiares se tornaram comuns. Dentro dessa perspectiva, ocorre uma preocupação com o casal em separação, seja financeira ou psicológica, tanto de familiares e amigos quanto dos próprios cônjuges, deixando de dar a devida atenção aos filhos quando o casal os possui. É comum também que os casais briguem informalmente e judicialmente por seus direitos. Diante dessa mediação de forças os pais podem vir a ver em seus filhos potenciais aliados nessa disputa, tentando posicioná-los contra seus companheiros a isso se dá o nome de Alienação Parental. E o impacto e o sofrimento causado na criança alvo dessa alienação são chamados de Síndrome de Alienação Parental, a qual será a base central desse artigo.

A Síndrome de Alienação Parental, conhecida pelas siglas SAP e inglês PAS, é também denominada por alguns autores tais como Maria Berenice Dias e Eduardo Pontes Brandão como “Implantação de Falsas Memórias” ou “Abuso do Poder Parental” e foi descrita pela primeira vez em meados do ano de 1980 pelo médico psiquiatra norte-americano Richard Gardner, o qual definiu como a rejeição injustificada da criança a um dos genitores no pós-divórcio. Tal rejeição infantil é atribuída à programação sistemática feita por um dos genitores, com o objetivo de banir o outro. Entretanto, vale destacar que a família, enquanto contexto de desenvolvimento é ambiente complexo que passa por transformações na medida em



XVII FEIRA DO LIVRO



VIII JORNADA CIENTÍFICA

**ANAIS DA  
VIII JORNADA CIENTÍFICA**  
FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR

**09 A 11 DE MAIO DE 2017**

ISBN: 978 85 99467 06-0

que sofre o impacto de fatores econômicos e histórico-culturais. Dessa forma, alterações nos papéis exercidos nas relações de afeto, bem como novos arranjos familiares, consolidam-se. A função de proteção e promoção da saúde na criança, exercida pela família pode ser interrompida.

Não obstante o objetivo da Alienação Parental seja sempre o de afastar e excluir o alienador do convívio com o alienado, as causas são diversas, indo da possessividade, até a inveja, passando pelo ciúme e a vingança em relação ao outro e mesmo incentivo de familiares, sendo o alienado, uma espécie de moeda de troca e chantagem. Ressalte-se ainda que, além de afrontar questões psicossociais, éticas, morais, humanitárias e jurídicas, e mesmo bloquear ou distorcer valores em relação ao instinto de proteção e preservação dos filhos, o processo de Alienação Parental também agride frontalmente o dispositivo constitucional, legal, uma vez que, o artigo 227 da Carta Maior versa sobre o dever da família em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito constitucional a uma convivência familiar harmônica e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, assim como o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

As conseqüências à saúde física e mental das crianças que vivem sob os grilhões de um dos pais alienador são infinitas, problemas de atenção, irritabilidade gratuita, distúrbios de alimentação, timidez excessiva, tendência a identificar a droga como fuga da realidade é somente algumas das tristes possibilidades. O artigo 3º da Lei 12.318 de 2010 demonstra as conseqüências danosas às crianças e adolescentes envolvidos na situação de alienação. Sem contar as conseqüências com os danos psicológicos causados, adentra ainda ao campo jurídico, pois ao ser trazido para a seara legal, o guardião, pode se constatada a alienação, sofrer sérias sanções legais, inclusive, perder a guarda e ter sua autoridade parental suspensa. Portanto, antes mesmo de se falar em Alienação Parental é preciso que se conheça não só o conceito do instituto, como também suas conseqüências jurídicas. Deve-se



XVII FEIRA DO LIVRO



VIII JORNADA CIENTÍFICA

**ANAIS DA  
VIII JORNADA CIENTÍFICA**  
FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR

**09 A 11 DE MAIO DE 2017**

ISBN: 978 85 99467 06-0

ter muito cuidado quanto à acusação de forma irresponsável ou leviana, para que essa não se torne uma bandeira ou instrumento de vingança de casais em litígio.

Havendo indícios de sua prática, prevê a lei a instauração de procedimento autônomo ou incidental, com tramitação prioritária, adotando o juiz as medidas necessárias à preservação da integralidade psicológica do alienado. Determinada a realização de perícia psicológica ou biopsicossocial, com emissão de laudo.

Por isso, Alienação Parental é, sem sombra de dúvidas, um importante fator de desestabilização, que prejudica, basicamente, o desenvolvimento dos filhos envolvidos. Por outro lado, impede que alienado e alienador prossigam com suas vidas e sepulsem sua relação enquanto casal.

Desse modo, a temática do assunto foi pesquisada por meio de livros, revistas, entrevistas e sites com intuito de estabelecer a importância dessa legislação específica para o nosso ordenamento jurídico, respeitando e resguardando a nossa Constituição Federal Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo um direito fundamental, além dos princípios constitucionais, em que é dever da família assegurar a liberdade e a convivência familiar. Por fim, é necessário voltarmos nossos olhares e atenção às formas de coibir e punir tais práticas de abusos, bem como dar publicidade ao tema e fazer campanhas de conscientização sobre os riscos da alienação parental, e, paralelamente, em vez de banalizar e incentivar divórcios e separações, buscarmos meios alternativos como as uniões, a mediação, as terapias e tratamentos psicológicos antes dos Fóruns e Tribunais, impondo e valorizando a instituição Família em vez de vulgarizar este sagrado instituto.